

Série especial sobre política fiscal em resposta à COVID-19

Esta nota é parte de uma série produzida pelo Departamento de Finanças Públicas para ajudar os países membros a enfrentar a situação de emergência causada pela COVID-19. As opiniões aqui expressas são as do corpo técnico do FMI e não representam necessariamente os pontos de vista do FMI, de sua Diretoria Executiva ou de sua Direção-Geral.

Questões tributárias: Um panorama geral-

Objetivos

O foco desta nota não recai sobre as medidas gerais de estímulo, mas sobre medidas imediatas, específicas e, principalmente, temporárias para i) apoiar as prioridades de saúde, ii) assegurar a sobrevivência das empresas solventes, iii) proteger as pessoas afetadas e iv) assegurar ou reforçar as fontes de receita no médio prazo.

Considerações

i) Ênfase especial em medidas de efeito imediato que posicionem o sistema tributário permanentemente em direções desejáveis, ii) O alcance limitado do sistema tributário pode restringir o potencial em alguns países em desenvolvimento e de mercados emergentes, mesmo como meio de direcionar as medidas de gastos, iii) Há algumas medidas devem ser evitadas.

I. MEDIDAS VOLTADAS PARA A SAÚDE

- Promover processos e procedimentos sem contato, tanto por meios digitais (por exemplo, a entrega de declarações pela Internet, pagamentos por meio de dispositivos móveis que podem ser estabelecidos de forma bastante rápida caixas eletrônicas para a entrega de declarações; um incentivo à redução de impostos pode até mesmo ser aplicado quando forem usados esses métodos) como por meios mais tradicionais (por exemplo, a transição mais rápida para inspeções alfandegárias físicas mais diretas/direcionadas e o controle posterior à liberação; o reforço dos call centers; o uso de caixas físicas para entrega). Ampliar o autolançamento de impostos ou outros pagamentos e minimizar os processos que exijam a intervenção manual ou o contato pessoal com a administração tributária. Trata-se de uma área em que a crise oferece oportunidades de melhoria real de longo prazo.
- No caso de produtos de saúde/higiene e remessas de ajuda aprovadas pelas autoridades, conceder isenções de impostos/direitos aduaneiros – embora as alíquotas costumem ser baixas – e procedimentos de desembaraço rápido na alfândega.
- Evitar as medidas tributárias que incentivem o contato entre as pessoas. Seria inadequado neste momento estimular a demanda em muitos dos setores mais afetados (transportes, hospitalidade...), que

¹ Mais detalhes sobre as medidas administrativas analisadas nesta nota podem ser consultadas na nota "As respostas das administrações tributárias e aduaneiras".

dependem do contato pessoal (por exemplo, reduzindo os impostos sobre o turismo ou a aviação; neste último caso, também seria contrário aos objetivos climáticos)². Algumas exceções podem ser consideradas (por exemplo, benefícios fiscais para serviços de entrega em domicílio), mas se corre o risco de elas se tornarem arraigadas.

 Oferecer apoio seletivo em função dos custos para aliviar situações de escassez críticas (por exemplo, registrar como gasto todos os investimentos cruciais), o que é preferível ao apoio em função dos lucros, que não incentiva a oferta.

II. SOBREVIVÊNCIA DAS EMPRESAS

No plano administrativo, tendo em mente que o nível de cumprimento provavelmente diminuirá, entre as possíveis medidas para manter a integridade do sistema e, ao mesmo tempo, limitar a quebra indevida de empresas, figuram as seguintes:

- Garantir que os pagamentos antecipados de impostos reflitam uma avaliação plausível dos possíveis resultados, em vez de analisar exclusivamente os resultados de exercícios passados.
- Prorrogar os acordos de pagamento no caso dos contribuintes que consigam demonstrar que estão passando por problemas de fluxo de caixa; assegurar que os juros sobre pagamentos atrasados sejam razoáveis e abrir mão de penalidades em casos de verdadeira dificuldade.
- Agilizar as restituições do IVA e outros reembolsos legítimos, porém sujeitos a fiscalização/verificação após o fim da crise; reforçar a compensação cruzada de créditos fiscais com outras obrigações, garantindo, ao mesmo tempo, a devida contabilização de todos os impostos.

Em matéria de políticas, podem ser estudadas as seguintes medidas:

- Ampliar os mecanismos para a transferência de perdas para exercícios passados. Considerar a possibilidade de reembolso (parcial) de perdas e a flexibilização das restrições que impedem as empresas adquirentes de usar as perdas fiscais da empresa adquirida, sem perder de vista o risco de concentração excessiva.
- Assegurar que a renúncia a juros, aluguéis ou outros encargos não seja tratada como lucro tributável e possivelmente conceder ao credor/locador a possibilidade de sua dedução.

... e temporariamente:

- Reduzir/eliminar os impostos mínimos sobre empresas não relacionados ao lucro.
- Reduzir/eliminar os impostos sobre o faturamento/de regime simplificado para as pequenas empresas.

E, de modo geral:

 Evitar isenções temporárias, reduções de impostos sobre dividendos/ganhos de capital, reduções de impostos ambientais e anistias gerais.

² Isso contrasta com a experiência da crise financeira mundial, durante a qual, por exemplo, uma forma de apoiar a indústria automobilística foi impulsionar a demanda por carros novos. O alívio de impostos independentes da produção para esses setores pode ser apropriado. A preocupação com o transporte pode se aplicar ao segmento de passageiros, mas não ao de carga.

III. PROTEÇÃO DIRETA

- Usar programas de crédito pelo imposto sobre a renda do trabalho, se existirem, seja para a concessão de apoio direto ou (caso seja necessário mais rapidez), seja como base informativa para transferências de renda; estudar a possibilidade de flexibilizar os requisitos de trabalho no caso desses programas.
- Oferecer uma dedução dupla do imposto de renda da pessoa jurídica (ou outra melhoria) no caso de licença médica remunerada paga a trabalhadores cuja jornada de trabalho tenha sido reduzida.
- Considerar reduções dos impostos sobre a folha de pagamento/contribuição para a previdência social (salvaguardando o direito ao benefício), talvez limitadas aos trabalhadores com salários mais baixos, e possíveis reembolsos aos trabalhadores autônomos.

IV. GARANTIA DE RENDA E PROMOÇÃO DA SOLIDARIEDADE

- Considerar o aumento das alíquotas mais elevadas do imposto de renda, do imposto sobre a
 propriedade e do imposto sobre o patrimônio, talvez por meio de uma "sobretaxa de solidariedade".
 Os baixos preços do petróleo na atualidade permitem elevar os impostos sobre os combustíveis sem
 repassar esse aumento para os preços ao consumidor.
- Estabelecer um plano de continuidade das operações e implementar/fortalecer as estruturas de gestão de crises nos órgãos da receita. Faz-se necessária uma abordagem sequenciada para adaptar-se à evolução da COVID-19.
- Monitorar de perto os grandes contribuintes que provavelmente estejam em condições de cumprir suas obrigações normais de entrega de declaração e pagamento, reconhecendo que a carga de entregar declarações e os problemas de liquidez para fazer pagamentos podem ser preocupações maiores no caso das empresas de menor porte.